

38

Registrado no livro competente, e em seguida
publicado por afixação no local de costume:-

Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei 107 de 9 de Setembro de 1965:-

Dispõe sobre a abertura de um crédito
Suplementar

Debastião da Costa Camargo Prefeito Mu-
nicipal de Batiquá, Comarca de Batanduba, Esta-
do de São Paulo, República dos Estados Unidos
do Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo
32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de
1947, Promulga e Sanciona, a seguinte, lei -
aprovada pela Câmara Municipal em sua
sessão de 8 de setembro de 1965, conforme Reso-
lução 8/9/65:-

Artigo 1º:- Fica aberto na Divisão
da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ba-
tiquá, um Crédito Suplementar de importân-
cia de R\$. 700.000 (setecentas mil cruzeiros), à ver-
ba 3.1.3.0.4.2, "Serviços de Encargos", do Item 3.1.3.
1.4.2, que trata de reparos, consertos, adaptações e
recuperações, que consta, Código Local 17 "Conser-
vação de Rodovias":-

Artigo 2º:- O valor do presente
Crédito Suplementar, será coberto com os
recursos provenientes da Anulação em igual
importância do Item 02, da verba 411295, "Início
de Obras":-

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiqua, aos nove (9) do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965):-

~~Sebastião da Costa Camargo~~
Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-

~~Euclides Gomes Gonçalves~~
Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 108 de 9 de Setembro de 1965

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiqua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, Promulga e Sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 8 de setembro de 1965, conforme Resolução 9/9/65:-

Artigo 1º:- Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiqua, um crédito suplementar da importância de Cr.\$: 2.500.000. (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) à verba 3.1.2.0.4.2, "Material de Consumo", do Item 3.1.2.1.4.2 que trata de combustíveis e lubrificações, correspondente a "Divisão de Serviços de Obras", que consta Código Local 17, "Manutenção de Pedreiras",